



105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.513/87, de 29 de outubro de 1.987.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terrenos a SIMBAL Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a Simbal Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda., com sede nesta cidade, à Av. Maracaná, 5.472 inscrita no CGC/MF sob nº 75.405.993/0001-80, três áreas de terras medindo 14.252,93m², 14.968,40m², e 13.768,77m², situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município, assim descritas:

a) Área de 14.252,93m², a ser denominada lote nº 204/B, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs. 203/202-A-1 - e 204-B-1, segue confrontando com o lote nº 203/202-A, no rumo SE 70º53' NW, medindo 170,89m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204, no rumo SW 25º20' NE, medindo 83,90m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo NW 70º53' SE, medindo 170,89m., até outro marco; e, finalmente deste ponto confrontando com o lote nº 204-B-1, no rumo NE 25º20' SW, medindo 83,90m., até o ponto de partida."

b) Área de 14.968,40m², a ser denominada lote nº 205-A-2, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs. 204-B-1 e 205-A-2/1, segue confrontando com o lote nº 204-B, no rumo SE 54º05' NW, medindo 170,89m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205, no rumo SW 23º38' NE, medindo 88,10m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo NW 54º05' SE, medindo 170,89m., até um outro marco; e, finalmente deste pon

Segue...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2/1, no rumo NE 23º38' SW medindo 88,10m., até o ponto de partida."

c) Área de 13.768,77m², a ser denominada lote nº 206/A, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs. 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo SE 57º16'34'' NW, medindo 170,89m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206, no rumo SW 38º56'26'' NE, medindo 90,30m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-2, no rumo NW 51º03'34'' SE, medindo 169,88m., até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-1, no rumo NE 38º56'26'' SW, medindo 71,80 metros, até o ponto de partida".

Art. 2º. A donatária se compromete:

a) Edificar em alvenaria uma área de 12.000m², dividida em duas etapas iguais, uma com a conclusão prevista para seis meses e a outra com 12 meses após o termino da primeira;

b) Não alienar a área objeto de doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. A doação será mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de qualquer indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

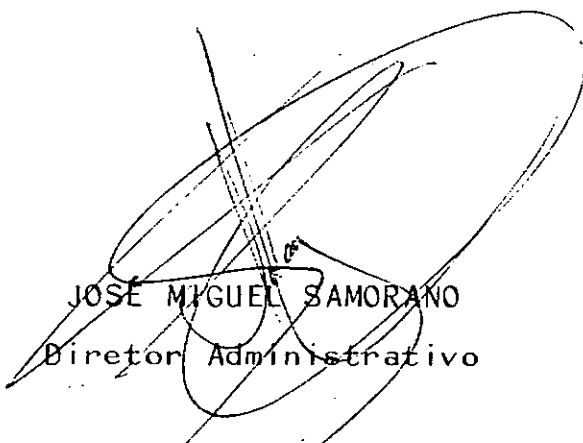
Segue...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS****ESTADO DO PARANÁ**

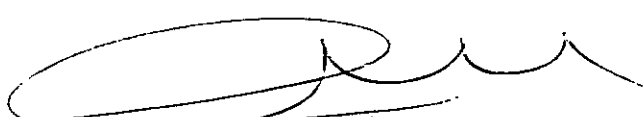
Fls.03

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 1987.

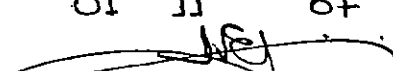


JOSE MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo



ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/Nefm.*

Câmara da Cidade
01 11 87




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI No. 1.513/87, de 29 de outubro de 1987

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terrenos a SIMBAL Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, a

Simbal Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda, com sede nesta cidade, à Av. Maracaná, 5.472, inscrita no CGC/MF sob no. 75.405.993/0001-80, três áreas de terras medindo 14.252,93m², 14.968,40m², e 13.768,77m², situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município, assim declara:

a) Área de 14.252,93m² a ser denominada lote no. 204/B, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes no.s 203/202-A-1 e 204-B-1, segue confrontando com o lote no. 203/202 - A, no rumo SE 70o.53' NW, medindo 170,89m; até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote no. 204, no rumo SW 25o.20' NE, medindo 83,90m; até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote no. 205-A-2, no rumo NW 70o.53' SE, medindo 170,89m; até outro marco; e, finalmente deste ponto confrontando com o lote no. 204-B - 1 no rumo NE 25o.20'SW, medindo 83,90m; até o ponto de partida".

b) Área de 14.948,40m² a ser denominada lote no. 205 205-A-2, com as seguintes divisas e confrontações: "inicialmente em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes no.s 204-B-1 e 205-A-2/1, segue confrontando com o lote no. 204-B, no rumo SE 54o.05' NW, medindo 170,89m, até um outro marco; deste

ponto, confrontando com o lote no. 205i, no rumo SW 23o.38 NE, medindo 88,10m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote no. 206/A, no rumo NW 54o.05', SE, medindo 170,89m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote no. 205-A-2/1, no rumo NE 23o.38', SW medindo 88,10m, até o ponto de partida".

c) Área de 13.768,77m², a ser denominada lote no. 206/A, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes no.s 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote no. 205-A-2, no rumo SE 57o.16'34" NW, medindo 170,89m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote no. 206 no rumo SW 38o.56'26" NE, medindo 90,30m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote no. 206/A-2, no rumo NW 51o.03'34" SE, medindo 169,88m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote no. 206/A-1, no rumo NE 38o.56'26" SW, medindo 71,80 metros até o ponto de partida".

Art. 2o. - A donatária se compromete:

a) Edificar em alvenaria uma área de 12.000m², dividida em duas etapas iguais,

uma com a conclusão prevista para seis meses e outra com 12 meses após o término da primeira;

b) Não alienar a área de doação a terceiros, sob qualquer forma, sem previa e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3o. - A doação será mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4o. - A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatário de qualquer indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 1987.

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO
MOREIRA

Prefeito

